



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E
A EMPRESA JOSE MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA - ME.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º. 006.605.036-70, e a empresa **JOSE MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 09.382.830/0001-03, localizada na Rua Santo Antônio, nº 170, Centro, Miradouro/MG, denominado **CONTRATADA**, representado por Felipe Charles de Oliveira Mafra, CPF nº 076.202.386-46, em conformidade com o Processo Licitatório nº 062/2022, Dispensa de Licitação nº 026/2022, e de conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS ARTISTICOS COM BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) com a apresentação de 05(cinco) bandas:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	SHOW - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE BANDA LOCAL NO ESTILO "PAGODE" NA FESTA DO "CARRO DE BOI" NO DIA 29/04/2022	UN	1	2.000,00	2.000,00
02	SHOW - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE BANDA LOCAL NO ESTILO "SAMBA" NA FESTA DO "CARRO DE BOI" NO DIA 30/04/2022	UN	1	2.400,00	2.400,00
03	SHOW - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE BANDA LOCAL NO ESTILO "SERTANEJO UNIVERSITARIO" NA FESTA DO "CARRO DE BOI" NO DIA 30/04/2022.	UN	1	6.000,00	6.000,00
04	SHOW - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE BANDA LOCAL NO ESTILO "VIOLA" NA FESTA DO "CARRO DE BOI" NO DIA 01/05/2022.	UN	1	2.800,00	2.800,00
05	SHOW - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE BANDA LOCAL OU REGIONAL NO ESTILO "SAMBA" NA FESTA DO "CARRO DE BOI" NO DIA 29/04/2022.	UN	1	3.800,00	3.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 20 dias.

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado após a apresentação das bandas e emissão da respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 00.2.04.01.13.392.0010.2.0044 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAL SAMBA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICAS.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 29 de abril de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Mirai - **CONTRATANTE**

JOSE MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA - ME,
CNPJ Nº 09.382.830/0001-03
Felipe Charles de Oliveira Mafra
CPF nº 076.202.386-46

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Dinar da Silva

Nome: Aílton Soares da Costa

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: 055.820.116-41

CPF: 317.280.816

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, MG, 29 de abril de 2022.

DR. CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Advogado OAB/MG 136.432

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288